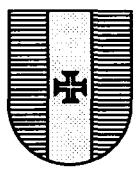


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 106

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 1224/96**

Autoriza a abertura de concurso público para a execução da empreitada de “arrelvamento do campo de futebol do Portosantense”.

#### **Resolução n.º 1225/96**

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, o prédio urbano, localizado à Rua de Santa Maria Maior, de titularidade de Quintino de Barros e outro.

#### **Resolução n.º 1226/96**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Setembro do corrente ano, no montante global de 3 071 000\$00.

#### **Resolução n.º 1227/96**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Setembro do corrente ano, no montante global de 5 388 907\$00.

#### **Resolução n.º 1228/96**

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, dos Municípios da Região, aproceder ao pagamento da importância de 5 907 000\$00.

#### **Resolução n.º 1229/96**

Autoriza a distribuição do montante de 145 338 060\$00, pelo municípios da Região, correspondente ao duodécimo do mês de Setembro, no que concerne às transferências de capital.

#### **Resolução n.º 1230/96**

Autoriza a distribuição do montante de 232 033 940\$00, pelos municípios da Região, correspondente ao duodécimo do mês de Setembro, no que concerne às transferências correstes.

#### **Resolução n.º 1231/96**

Atribui à Câmara Municipal do Funchal a importância de 24 038 863\$00, como apoio financeiro necessário à “conclusão da via Cota 40 - troço entre o Largo Severiano Ferraz e a Ponte de São João”.

#### **Resolução n.º 1232/96**

Atribui à Câmara Municipal de Ponta de Sol, a importância de 6 084 467\$00, como apoio financeiro necessário à “construção do C.M. entre o sítio das Urzes (Salões) e a Igreja do Carvalhal”

#### **Resolução n.º 1233/96**

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 2 177 760\$00, como apoio financeiro necessário à “pavimentação do caminho do Tanque”.

**Quarta - feira, 25 de Setembro de 1996**

#### **Resolução n.º 1234/96**

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 2 911 164\$50, como apoio financeiro necessário ao “alargamento e pavimentação do C.M. desde a E.R. 101(Fazenda-Corujeira de Baixo) até Água d’Alto-Faial”.

#### **Resolução n.º 1235/96**

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 10 033 559\$50, como apoio financeiro necessário à “construção da E.M. entre a E.R. 101 (São João) e Serrado por Pedregal - Campanário”.

#### **Resolução n.º 1236/96**

Atribui à Câmara Municipal de Machico a importância de 672 586\$00, como apoio financeiro necessário à “construção da E.M. 512 entre os sítios da Maiata de Cima e Cruz da Guarda - Porto da Cruz”.

#### **Resolução n.º 1237/96**

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 2 189 200\$00, como apoio financeiro necessário à “construção da E.M. 1069 entre a E.R. (Lombo Furado) e Espigão”.

#### **Resolução n.º 1238/96**

Atribui um subsídio à “fábrica da igreja paroquial da Camacha”, no valor de 12 207 415\$00”.

#### **Resolução n.º 1239/96**

Atribui um subsídio à “fábrica da igreja paroquial de Nossa Senhora da Encarnação”, no valor de 4 452 000\$00.

#### **Resolução n.º 1240/96**

Atribui um subsídio à paróquia de Santa Luzia, no valor de 2 620 000\$00.

#### **Resolução n.º 1241/96**

Atribui um subsídio à associação denominada, Sociedade Protectora dos Animais Domésticos, no valor de 500 000\$00.

#### **Resolução n.º 1242/96**

Atribui um subsídio à empresa denominada Geraniums - Viveiros de Flores, Lda., no valor de 600 000\$00.

#### **Resolução n.º 1243/96**

Autoriza a renovação da licença de ocupação n.º 4, referente à loja n.º 16, na Marina do Funchal.

#### **Resolução n.º 1244/96**

Autoriza a renovação da licença de ocupação n.º 10, referente à loja n.º 10, na Marina do Funchal.

#### **Resolução n.º 1245/96**

Autoriza a renovação da licença de ocupação n.º 11, referente à loja n.º 4, na Marina do Funchal.

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA**

**Portaria n.º 156/96**

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais a serem suportados pelo concurso público "tríenal internacional para reparação do revestimento das defensas de painel e flutuantes da Direcção Regional de Portos"

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE**

**Portaria n.º 157/96**

Altera a Portaria n.º 74/82, de 22 de Julho, referente a propriedade resolúvel.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**

**Resolução n.º. 1224/96**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 12 de Setembro de 1996 resolve:

Autorizar a Secretaria Regional de Educação, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, a abrir concurso público para a execução da empreitada de "arrelvamento do Campo de Futebol do Portossantense", bem como aprovar os respectivos programa do concurso e caderno de encargos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º. 1225/96**

Considerando que a Câmara Municipal do Funchal requereu à Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, de um prédio urbano situado na Zona Velha da Cidade do Funchal, que se encontra em mau estado de conservação, por forma a sustar o processo da sua total degradação;

Considerando que a Zona Velha da Cidade do Funchal, considerada como conjunto arquitectónico de valor Regional pelo Decreto Legislativo Regional n.º. 21/86/M, de 2 de Outubro, foi declarada área crítica de recuperação e reconversão urbanística, pelo Decreto Regulamentar Regional n.º. 17/87/M, de 8 de Agosto;

Considerando que, a Câmara Municipal do Funchal tem a seu encargo a responsabilidade de execução do respectivo programa de reabilitação urbana, nomeadamente, recuperando os prédios nela existentes, em adiantado estado de degradação;

Considerando que foi celebrado um Protocolo de Colaboração, entre o Fundo de Turismo - Secretaria de Estado do Turismo e Câmara Municipal do Funchal, pelo qual aquela Entidade Governamental comparticipará financeiramente nas acções a desenvolver e a executar por esta Autarquia, na reabilitação, requalificação e revitalização da Zona Velha da Cidade do Funchal;

Considerando que, no âmbito desse Protocolo a participação financeira a conceder, tem como condição, a conclusão, em trinta e um de Dezembro de mil novecentos e noventa e sete, das obras e acções a desenvolver pela Autarquia requerente;

Considerando, ainda, que resultaram infrutíferas as tentativas, junto dos seus proprietários, no sentido de viabilizar o processo de recuperação do prédio urbano abaixo identificado:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1996 resolveu o seguinte:

- Usando das competências atribuídas pelo artigo 86º. do Código das Expropriações, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º. 438/91, de 9 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 71º. da Lei n.º. 2/92, de 9 de Março, e nos termos e ao abrigo dos artigos 10º. e 13º. do citado Código e do n.º. 1 do artigo 42º. do Decreto-Lei n.º. 794/76, de 5 de Novembro, fica declarado de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, o prédio urbano e todos os direitos a ele inerentes e/ou relativos, com a área coberta de quarenta metros quadrados, localizado à Rua de Santa Maria, número noventa e cinco, freguesia de Santa Maria Maior, inscrito na matriz predial urbana sob o artº. 171º. e descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º. 2445, a fls. 33 do Livro B-5, de titularidade de Quintino de Barros e outro, por o mesmo, se encontrar em processo de degradação e implantado em zona declarada como área crítica de recuperação e reconversão urbanística, a promover pela Câmara Municipal do Funchal, correndo o respectivo processo de expropriação pela Autarquia requerente, que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

- Simultaneamente e em consequência, fica a Câmara Municipal do Funchal, autorizada a tomar a posse administrativa do referido imóvel, nos termos do n.º. 1 do artigo 17º. do referido Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável à promoção das acções e processo tendentes à sua recuperação.
- Os encargos com a expropriação em causa encontram-se caucionados pela entidade expropriante, nos termos do disposto do n.º. 3 do artº. 13º do Código das Expropriações.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º. 1226/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1996, resolveu:

- Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Setembro de 1996, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei n.º. 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre os oito Municípios da Região e a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), segundo as alterações do mercado de capitais e o Decreto-Lei n.º. 359/89, de 18 de Outubro;
- As referidas bonificações, no montante global de 3.071.000\$00, são pagas do modo que a seguir se discrimina:

MUNICÍPIOS	BANIF		
	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
Calheta	113 000,00	21 000,00	134 000,00
Funchal	269 000,00	49 000,00	318 000,00
Machico	704 000,00	128 000,00	832 000,00
Porto Moniz	53 000,00	10 000,00	63 000,00
Ribeira Brava	423 000,00	77 000,00	500 000,00
Santa Cruz	318 000,00	58 000,00	376 000,00
Santana	115 000,00	84 000,00	199 000,00
São Vicente	549 000,00	100 000,00	649 000,00
<b>TOTAL</b>	<b>2 544 000,00</b>	<b>527 000,00</b>	<b>3 071 000,00</b>

- c) As importâncias referidas na alínea anterior são pagas, segundo a dotação orçamental, sob a rubrica 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 1227/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 199, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Setembro de 1996, concedidas pelo Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, nos termos dos Decretos-Lei nº. 75/87, de 13 de Fevereiro e nº. 359/89, de 18 de Outubro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, celebrados entre nove Municípios da Região, a Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e a Caixa Geral de Depósitos (CGD);
- b) As referidas bonificações, no montante global de 5.388.907\$00, são pagas conforme o quadro seguinte:

ENTIDADES MUNICÍPIOS	DGT	CGD	TOTAL
Calheta	—	450 302,00	450 302,00
Câmara de Lobos	—	367 164,00	367 164,00
Funchal	838 912,00	1 027 879,00	1 866 791,00
Machico	299 611,00	478 345,00	777 956,00
Porto Moniz	—	209 635,00	209 635,00
Ribeira Brava	—	337 068,00	337 068,00
Santa Cruz	191 751,00	224 218,00	415 969,00
Santana	—	332 065,00	332 065,00
São Vicente	299 611,00	332 346,00	631 957,00
<b>TOTAL</b>	<b>1 629 885,00</b>	<b>3 759 022,00</b>	<b>5 388 907,00</b>

- c) As importâncias referidas na alínea anterior são pagas, segundo as dotações orçamentais, pela Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A), no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 1228/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 199, resolveu:

- a) Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.907.000\$00, referente a juros (2.884.000\$00) e amortização de capital (3.023.000\$00), com vencimento a 20 de Setembro de 1996, a favor da Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, SA (BANIF), nos termos do quadro seguinte:

MUNICÍPIOS	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	147 320,00	106 680,00	254 000,00
MACHICO	921 040,00	666 960,00	1 588 000,00
PORTOMONIZ	69 600,00	50 400,00	120 000,00
RIBEIRABRAVA	553 900,00	401 100,00	955 000,00
SANTACRUZ	415 860,00	301 140,00	717 000,00
SANTANA	599 720,00	434 280,00	1 034 000,00
SÃO VICENTE	718 620,00	520 380,00	1 239 000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3 426 060,00</b>	<b>2 480 940,00</b>	<b>5 907 000,00</b>

- b) Fica a Secretaria Regional das Finanças autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo de Equilíbrio Financeiro - calculado conforme a Lei nº. 1/87, de 6 de Janeiro e Lei nº. 2/92, de 9 de Março - das transferências correntes e de capital, correspondente ao mês de Setembro de 1996, verbas até perfazer o montante das referidas importâncias, devendo o remanescente, caso venha a existir, ser satisfeito pelas dotações das bonificações aos municípios;
- c) Este encargo é pago da seguinte forma:  
10.75.05.01 - 3.426.060\$00 e 10.75.05.02 - 2.480.940\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução nº. 1229/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 199, resolveu:

Fazer a distribuição de 145.338.060\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Setembro de 1996, no que concerne às transferências de capital - participação nos termos do artigo 8º. da Lei das Finanças Locais, conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias relativas aos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Setembro de 1996, incidentes nos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre os Municípios da Região, com exceção da Ponta do Sol e Porto Santo, e diversas entidades.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, pela Secretaria 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 02 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências de Capital), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Fundo de Equilíbrio Financeiro Duodécimo do Mês de Setembro de 1996 Transferências de Capital

MUNICÍPIOS	DUODECIMO DE CAPITAL TRANSFERIDO	DEDUÇÃO DE CAPITAL (BANIF - PROTOCOLO ADICIONAL)	DUODECIMO LÍQUIDO*
CALHETA	14 503 000,00		14 396 320,00
CÂMARA DE LOBOS	18 589 000,00		18 589 000,00
FUNCHAL	31 823 000,00		31 823 000,00
MACHICO	9 509 000,00	666 960,00	8 842 040,00
PONTA DO SOL	10 749 000,00		10 749 000,00
PORTOMONIZ	9 150 000,00	50 400,00	9 099 600,00
HORTOSANTO	9 760 000,00		9 760 000,00
RIBEIRABRAVA	10 435 000,00	401 100,00	10 033 900,00
SANTACRUZ	15 325 000,00	301 140,00	15 023 860,00
SANTANA	12 552 000,00	434 280,00	12 117 720,00
SÃO VICENTE	5 424 000,00	520 380,00	4 903 620,00
<b>TOTAL</b>	<b>147 819 000,00</b>		<b>145 338 060,00</b>

\*Consoante alterações aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei nº 359/89, de 18 de Outubro e concernente Portaria de aplicação

### Resolução nº. 1230/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 199, resolveu:

Fazer a distribuição de 232.033.940\$00, pelos Municípios da Região.

Esta verba corresponde ao duodécimo do mês de Setembro de 1996, no que concerne às transferências correntes - participação nos termos do artigo 8º. da Lei das Finanças Locais, conjugado com a Lei do Orçamento do Estado - deduzido das importâncias a entregar directamente às freguesias e dos valores dos encargos financeiros, com vencimento a 20 de Setembro de 1996, inerentes aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre os Municípios da Região, com excepção da Ponta do Sol e Porto Santo, e diversas entidades.

As presentes transferências serão efectuadas em conformidade com a dotação orçamental, pela Secretaria 10, Capítulo 75, Divisão 05, Subdivisão 01 (Fundo de Equilíbrio Financeiro - Transferências Correntes), do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Fundo de Equilíbrio Financeiro  
Duodécimo do Mês de Setembro de 1996  
Transferências de Capital**

MUNICÍPIOS	DUODECIMO CORRENTE TRANSFERIDO	DEDUÇÃO CORRENTE (BANIF - PROTOCOLO ADICIONAL)	DUODÉCIMO LIQUIDO*
CALHETA	23.307.000,00	147.320,00	23.159.680,00
CÂMARA DE LOBOS	28.493.000,00		28.493.000,00
FUNCHAL	66.442.000,00		66.442.000,00
MACHICO	14.930.000,00	921.040,00	14.008.960,00
PONTA DO SOL	13.362.000,00		13.362.000,00
PORTO MONIZ	13.824.000,00	69.600,00	13.754.400,00
PORTO SANTO	12.132.000,00		12.132.000,00
RIBEIRA BRAVA	12.920.000,00	553.900,00	12.366.100,00
SANTA CRUZ	21.403.000,00	415.860,00	20.987.140,00
SANTA MARIA	19.114.000,00	599.720,00	18.514.280,00
SÃO VICENTE	9.533.000,00	218.620,00	8.814.380,00
TOTAL	235.460.000,00	3.424.060,00	232.033.940,00

\*Consoante alterações aos Contratos de Reequilíbrio Financeiro, nos termos do Decreto-Lei n.º 359/89, de 18 de Outubro e concorrente Portaria de aplicação

**Resolução nº. 1231/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Funchal, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 24.038.863\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Conclusão da Via à Cota 40 - Troço entre o Largo Severiano Ferraz e a Ponte de São João", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 02, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1232/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 6.084.467\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre os Sítios das Urzes

(Salões) e a Igreja do Carvalhal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B ( Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1233/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 2.177.760\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Pavimentação do Caminho do Tanque", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H ( Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1234/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 2.911.164\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Alargamento e Pavimentação do C.M. desde a E.R. 101 (Fazenda - Corujeira de Baixo) até Água d'Alto - Faial", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia. Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E ( Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1235/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1999, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 10.033.559\$50, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre a E.R. 101 (São João) e Serrado por Pedregal - Campanário", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea H ( Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1236/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 199, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 672.586\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M.512 entre os Sítios da Maiata de Cima e Cruz da Guarda - Porto da Cruz", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 04, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B ( Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1237/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 199, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a importância de 2.189.200\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. 1069 entre a E.R. 537 (Lombo Furado) e Espigão", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea J ( Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1238/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 199, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, nos termos do artigo 19º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a conceder um subsídio no montante de 12.207.415\$00, à "Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia da Camacha", destinado a comparticipar os custos do Projecto e das obras de Construção da Nova Igreja Paroquial da Camacha.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1239/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 199, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, nos termos do artigo 19º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a conceder um subsídio no montante de 4.452.000\$00, à "Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Senhora da Encarnação", Freguesia do Estreito de Câmara de

Lobos, destinado às obras de Construção da Igreja Paroquial da Encarnação.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1240/96**

Considerando que por deliberação do Governo Regional da Madeira, de Outubro de 1993, foi a Igreja Paroquial de Santa Luzia Classificada como Património Artístico e de Valor Cultural da Região;

Considerando que a referida deliberação acarretou uma acrescida responsabilidade para quem tem a obrigação de velar pela conservação e guarda de tão importante património.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 199, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças, nos termos do artigo 19º. do Decreto Legislativo Regional nº. 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, a conceder um subsídio no montante de 2.620.000\$00, à Paróquia de Santa Luzia, destinado à restauração do camarim em talha dourada do altar-mór e de algumas peças de arte em adiantado estado de degradação. A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1241/96**

Considerando que a Sociedade Protectora dos Animais Domésticos do Funchal, representa um papel único e que se pretende activo na nossa Comunidade;

Considerando que esta Sociedade vem lutando com várias dificuldades de ordem financeira, que a impedem de prosseguir com a dinâmica desejada os objectivos de defesa e protecção que são o seu propósito;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 199, resolveu, ao abrigo do disposto no artº. 14º. do Decreto Regulamentar Regional nº. 28/93/M, de 3 de Setembro, atribuir à Sociedade Protectora dos Animais Domésticos do Funchal, um subsídio no valor de 500.000\$00.

A presente despesa tem cabimento no orçamento afecto à Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02 B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução nº. 1242/96**

Considerando a importância da cultura de plantas mães de diversas espécies, para a economia da Região Autónoma da Madeira, não só pela mão de obra que absorve, mas também pela alternativa cultural que representa relativamente a outras actividades menos rendíveis;

Considerando que o encerramento da mina de extração de areão negro do chão da Ribeira, no Seixal, por razões ambientais;

Considerando que a utilização de areão vermelho como

substrate para culturas em hidroponia obriga a uma crivagem com grande volume de desperdício, e não reune condições para a sua utilização como substrato para culturas em hidroponia, reduzindo o êxito da actividade;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1991, resolveu:

Atribuir a empresa "GERANIUMS - Viveiros de Flores, Ld.", um subsídio a fundo perdido no valor de 600 contos para compensar os custos de aquisição e preparação dos substratos no ano de 1996.

A despesa tem cabimentação orçamental na Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1243/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1991, resolveu autorizar a renovação da licença de ocupação nº. 4, referente à Loja nº. 16, na Marina do Funchal, destinada ao exercício da actividade de venda de produtos de comércio e retalho de géneros alimentícios, denominado "Apolo Mar", por mais cinco anos, com efeitos a partir de 1 de Junho de 1996.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1244/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1991, resolveu autorizar a renovação da licença de ocupação nº. 10, referente à Loja nº. 10, na Marina do Funchal, destinada ao exercício da actividade comercial Restaurante denominado "Papa Massas", por mais cinco anos, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1245/96**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 12 de Setembro de 1991, resolveu autorizar a renovação da licença de ocupação nº. 11, referente à Loja nº. 4, na Marina do Funchal, destinada ao exercício da actividade comercial Bar/Restaurante denominado "Solar da Santola", por mais cinco anos, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA**

##### **Portaria n.º 156/96**

Dando cumprimento ao artigo 13º, do Decreto Legislativo Regional nº 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, e nº 1, do artigo 11º, do Decreto-Lei nº 55/95, de 29 de Março, manda o Governo Regional, pelos Secretários Regionais das Finanças e de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo da alínea d) do artigo 49º da Lei nº 13/91, de 5 de Junho, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais do Concurso Público "Trienal Internacional para Reparação do Revestimento das Defensas de Painel e Flutuantes da Direcção Regional de Portos", adjudicada ao Consórcio COOPSINES, C.R.L. E EQUITOTAL, Lda., encontram-se escalonados na forma abaixo indicada, ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor:

Ano económico de 1996	9 926 765\$00
Ano económico de 1997	20 556 315\$00
Ano económico de 1998	21 346 920\$00

2 - A despesa relativa ao ano económico de 1996, será suportado pelo Orçamento Privativo da Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, na rubrica 07.01.08-B Aquisição de Bens de Capital-Investimento-Maquinaria e Equipamento - Grande Reparação de Equipamentos Portuário.

3 - Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 23 de Julho de 1996.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

#### **SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE**

##### **Portaria n.º 157/96**

O regime jurídico da propriedade resolúvel, contido na Portaria nº 74/82, de 22 de Julho, encontra-se em alguns aspectos desajustado da realidade.

Após a publicação do Decreto Legislativo Regional nº 9/88/M, de 21 de Julho, razões de equidade justificam a revisão aqui pretendida, perante a possibilidade de aquisição em regime de propriedade plena de fogos de habitação social.

Porque o acesso à propriedade resolúvel foi constituído sob fracções autónomas de prédios urbanos constituidos em regime de propriedade horizontal, deixou de fazer sentido o facto da propriedade resolúvel constituir-se em regime de direito de superfície.

É objectivo adaptar os pressupostos da constituição da propriedade resolúvel ao contexto actual, tendo em vista as características e os fins subjacentes àquele regime jurídico.

Ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 7º do Decreto Regional nº 2/76, de 11 de Novembro, o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente determina que o artigo 32º do Regulamento das Habitações Sociais, aprovado pela Portaria nº 74/82, de 22 de Julho, passe a ter a seguinte redacção:

##### **Artigo 32º - (Propriedade)**

A aquisição da propriedade resolúvel efectua-se em regime de propriedade plena.

Esta Portaria produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente aos 18 dias de Setembro de 1996.

SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes



**O preço deste número: 166\$00 (IVA INCLUIDO 4%)**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tbody> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td><td>10 100\$00</td><td>(Semestral) ...</td><td>5 100\$00</td></tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td><td>3 650\$00</td><td>" ...</td><td>1 850\$00</td></tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td><td>6 850\$00</td><td>" ...</td><td>3 450\$00</td></tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td><td>9 950\$00</td><td>" ...</td><td>5 100\$00</td></tr> </tbody> </table> <p>Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"